



LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 3.441

Suspende a isenção de IPTU de imóveis, autorizada pela Lei nº 2.228, de 15.12.1995.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a Lei Municipal nº 2.228, de 15.12.1995, através seu art. 1º autoriza o Poder Executivo isentar do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), os imóveis pertencentes à pessoas que se refere;

Considerando contudo, a grande crise financeira que assola a economia do País em geral, produzindo redução do poder aquisitivo da população e em consequência, dos recursos financeiros da Prefeitura, que sobrevive dos tributos gerados pelos munícipes;

Considerando a premente necessidade de se desenvolver ações no sentido de recompor os recursos municipais;

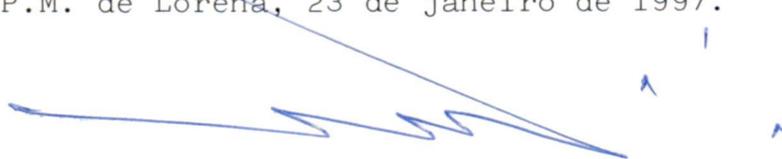
Considerando, finalmente, que a Lei em referência é apenas autorizativa, ficando facultado ao Chefe do Executivo isentar ou não de impostos, os imóveis a que se refere,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica suspensa, por prazo indeterminado qualquer tipo de isenção de tributo autorizada pela Lei nº 2.228, de 15.12.1995.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 23 de janeiro de 1997.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 016

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.441/97)

[Handwritten signature]
ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço
Municipal.

[Handwritten signature]
MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretária Adjunta de Legislação